

TC 8.668/2017

AUDITORIA EXTRAPLANO. SME. Avaliação da utilização dos uniformes escolares pelos alunos da rede municipal de ensino. 1. Constatada baixa adesão ao uso do uniforme escolar. 2. Verificada a adoção de boas práticas para evitar o desuso do uniforme, como sua entrega aos pais e acompanhamento de seu uso diário. 3. Principais motivos para o não uso dos uniformes são a questão estética, a incompatibilidade dos tamanhos, falta de qualidade dos tênis e da calça. 4. Adotadas mudanças nas especificações técnicas a partir da presente Auditoria. CONHECIDA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 8.668/2017 e 6.906/2017.

3.079ª Sessão Ordinária

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Extraplano para fins de registro, visto que alcançou seu objetivo.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o encaminhamento deste Acórdão ao Secretário Municipal de Educação, com posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de dezembro de 2019.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento a Auditoria Extraplano realizada para avaliar a utilização dos uniformes escolares pelos alunos do ensino fundamental da Rede Municipal, do 1º, 5º e 8º anos, tendo sido visitadas 24 escolas.

Os uniformes escolares são distribuídos aos alunos regularmente matriculados, em kit composto por 05 camisetas, 05 pares de meia, 01 jaqueta, 01 calça, 01 blusão, 01 bermuda e 01 par de tênis. Nos contratos realizados para compra de uniformes no ano de 2017 (nºs 01, 02 e 03/SME/2017), o valor total gasto pela Prefeitura foi de R\$ 95.564.004,37 para aquisição de 604.963 kits.

Na auditoria, mediante amostragem aleatória estratificada, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle concluiu que:

1 - a adesão ao uso dos uniformes é de 76,8% para item tronco, 24,3% para item pernas, e, 14,9% para item pés, com 95% de confiança e margem de erro de 2 pontos percentuais;

2 - há diminuição no uso dos itens de acordo com o aumento das séries, sendo que a queda mais notável ocorre no 8º ano;

3 - os dois principais motivos para o não uso dos uniformes foram a questão estética (83%) e a incompatibilidade dos tamanhos (65%); e,

4 - a razão para a baixa adesão aos itens dos uniformes, segundo os alunos, foram a falta de qualidade dos tênis ("*desconfortável e frio*") e da calça ("*fria, tecido fino, feia, não se ajusta bem ao corpo, rasga facilmente*").

A Auditoria deixou registrada a adoção de boas práticas para evitar a não utilização do uniforme, como a entrega dos uniformes aos pais e acompanhamento diário do uso de uniformes.

Devidamente oficiada, a Origem tomou ciência das recomendações feitas pela Equipe de Fiscalização, com o propósito de aumentar o nível de adesão ao uniforme e diminuição da quantidade de alunos que recebem peças com tamanhos incompatíveis; neste quesito, anunciou que efetuará estudo para tomada de decisão quanto à revisão ou não do kit de uniforme escolar para futuras licitações, a fim de garantir a entrega dos uniformes no início de 2018, utilizando a Ata de Registro de Preços em vigor. Ademais, apresentou

documentação fornecida pela Coordenadoria de Administração e Finanças, o que não alterou as conclusões da Auditoria.

A Procuradoria da Fazenda Municipal propugnou pelo conhecimento e registro, haja vista que tal procedimento prescinde de pronunciamento de mérito.

A Secretaria Geral entendeu que a presente Auditoria Extraplano alcançou seu objetivo, podendo, por prescindir de pronunciamento de mérito, ser determinado seu arquivamento. Registre-se que está em curso o Pregão Eletrônico 29/SME/2019, aberto aos 24/10/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de 660.965 kits de uniforme escolar, sob relatoria de Conselheiro Maurício Faria; para tal certame, a Origem informou duas pesquisas (uma, pela Pátio Digital, da própria Secretaria Municipal de Educação; e outra, diretamente nas Unidades Escolares, por este Tribunal), que resultou no seguinte posicionamento da Origem: *"a Secretaria revisou e realizou mudanças nas especificações técnicas de todos os itens fornecidos, visando a melhoria, conforto, design e melhor atendimento aos estudantes"*.

É o relatório.

VOTO

1 - Consoante restou apurado pelo Órgão Auditor, com 95% de confiança e margem de erro de 2 pontos percentuais, a adesão ao uso do Uniforme Escolar é de 76,8% para item tronco; 24,3% para item pernas; e 14,9% para item pés.

2 - Mesmo verificada a adoção de boas práticas para evitar o desuso do uniforme, como sua entrega aos pais e acompanhamento de seu uso diário, os dois principais motivos para não uso dos uniformes foram 1 - a questão estética (83%) e 2 - incompatibilidade dos tamanhos (65%), além da falta de qualidade dos tênis ("desconfortável e frio") e da calça ("fria, tecido fino, feia, não se ajusta bem ao corpo, rasga facilmente").

3 - Conheço da Auditoria Extraplano para fins de registro, tendo alcançado seu objetivo e por prescindir de pronunciamento de mérito, propondo seu arquivamento, sem prejuízo do encaminhamento do seu inteiro teor ao Secretário Municipal de Educação.

4 - Registro que no Pregão Eletrônico 029/SME/2019, aberto aos 24/10/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de 660.965 kits de uniforme escolar, a Origem já adotou a pesquisa do presente expediente, conjuntamente à feita no "Pátio Digital", operando mudanças nas especificações técnicas de todos os itens fornecidos.

Após as providências regimentais, arquivem-se os autos.

É o meu voto.